DME Energética S.A. - DMEE
Tel:(35) 3716 - 9228 / (35) 3716 - 9229
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090

DME energética Poços de Caldas

ATA DE CONTINUIDADE DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

APLICAÇÃO §3º DO ART. 48 DA LEI 8666/93

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de maio de 2018, reuniram-se na sala de licitações da DME Energética S.A. - DMEE, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Fabiana Dias Generoso de Oliveira (Pregoeira) e a Srta. Michelle Esteves Gonzales (membro titular da Equipe de apoio), designadas pela Portaria nº. 007/2017-DMEE, para continuidade da fase de habilitação e julgamento do certame supracitado, que tem por objeto o FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTUFA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS-MG, conforme especificação técnica constante do anexo VIII do edital do Pregão Presencial 005/2018. Conforme Ata referente credenciamento, julgamento de propostas e habilitação do Edital de Pregão Presencial nº. 005/2018 do dia três de maio do ano de dois mil e dezoito, só houve participação de uma licitante no certame, mesmo após prorrogação da sessão por uma vez por ter sido deserta, e a devida publicação legal de todos os atos. Assim, com relação à fase de classificação de propostas comerciais, restou o que segue:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL TOTAL
1ª Classificada (TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA.) – "Tropical"	R$ 16.598,17 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

Conforme, ainda, a referida ata, com relação à fase de habilitação, a única licitante participante foi INABILITADA, por não apresentar, na documentação de habilitação, a "certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento." Assim, conforme decisão da Diretoria de 16 de maio de 2018, decidiu-se por aplicar o §3º do art. 48 da lei 8666/93, estabelecendo o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão para a empresa participante da primeira fase do Pregão, apresentar nova documentação escoimada da causa que provocou sua

175

inabilitação. Dessa forma, a sessão ficou agendada para esta data, atos dos quais se deu a devida publicidade no jornal oficial do município, assim como ao licitante participante. A licitante enviou, via correio, a "certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento." em 21 de maio de 2018, que não foi apresentada junto com os documentos de habilitação, e restou como causa de sua inabilitação, sendo que ao mesmo foi reforçado que, caso não comparecesse à sessão, a empresa não teria direito a recorrer do julgamento. Assim, procedeu-se à aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8666/93, passando à análise da documentação enviada pela empresa Tropical, a qual está de acordo com a exigência editalícia e, portanto, a mesma foi HABILITADA no certame. Visto não terem comparecido representantes da licitante na sessão, não haveria possibilidade de interposição de recursos e, portanto, a empresa TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA. foi declarada VENCEDORA na presente licitação. Todos os documentos apresentados foram devidamente rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio. Assim, resta por oportuno à pregoeira, a ADJUDICAÇÃO do certame à empresa TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA. O processo completo será encaminhado à Autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Fabiana Dias Generoso de Oliveira, lavrei a presente ata.

Fabiana Dias Generoso de Oliveira
Pregoeira

Michelle Esteves Gonzales
Equipe de Apoio

176